

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL nº 718/2019

De, 27 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte lei:

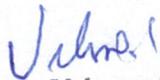
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial para **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** mensais aos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE** a partir de 1º de fevereiro de 2019, conforme estabelecido no inciso I, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 201/2019 do Ministério da Saúde.

§ 1º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção a saúde, vigilância epidemiológica, e combate e endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em normas nacionais de vigilância à saúde e nas legislação municipal correlata alusiva a cada categoria especificamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 3º - O piso salarial profissional hora definido no âmbito do Município de Ourilândia do Norte, será reajustado de conformidade com a Política Nacional dos ACS e ACE.

Art. 4º - O ingresso dos ACS e ACE nos quadros funcionais do Município de Ourilândia do Norte, se dará exclusivamente mediante concurso público e/ou seleção pública em casos excepcionais de interesse público, vedada a contratação terceirizada, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, durante a contratação enquanto perdurar a epidemia.


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

CHEFE DE GABINETE

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA
PUBLICADO EM: 28/02/2019

FRANCISCO DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE